MDB TÂNEA BRUMATTI VEREADORA

Trabalho, dedicação e respeito com a população .

INDICAÇÃO N° /2025

Á MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: Sugere ao Poder Executivo Municipal a implantação de uma Casa Rosa no município de Sooretama.

TANEA MARIA ZAMPROGNO BRUMATTI, VEREADORA, no uso de suas atribuições legais, vem mui respeitosamente indicar de forma regimental, e depois de ser ouvido o plenário desta casa, que seja encaminhado ao Poder Executivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Fernando Camiletti, que seja estudada a viabilidade de implantação da Casa Rosa no município, destinada à prevenção, diagnóstico precoce e acompanhamento de casos de câncer de mama e de colo do útero, bem como para a promoção da saúde integral da mulher.

A Casa Rosa teria como objetivo oferecer, em um único local, atendimentos como:

- Consultas médicas especializadas;
- Realização de exames preventivos (mamografia, ultrassonografia, papanicolau, entre outros);
- Orientação sobre autocuidado e prevenção;
- Apoio psicológico e social às pacientes e familiares.

Além de contribuir para a detecção precoce e o tratamento adequado, a Casa Rosa também serviria como centro de informação e conscientização, reforçando a importância do cuidado contínuo com a saúde feminina.

JUSTIFICATIVA

O câncer de mama é o tipo de câncer mais incidente entre as mulheres no Brasil, depois do câncer de pele não melanoma. Segundo dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA), para o triênio 2023-2025, a estimativa é de 73.610 novos casos de câncer de mama por ano no país. Já o câncer de colo do útero

Autenticar documento em https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310035003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

apresenta cerca de 17 mil novos casos anuais, sendo uma das principais causas de morte por câncer entre mulheres.

A detecção precoce aumenta significativamente as chances de cura e reduz a necessidade de tratamentos invasivos e de alto custo. No entanto, muitas mulheres deixam de realizar exames preventivos por falta de acesso, dificuldade de deslocamento ou ausência de um serviço centralizado e humanizado.

A implantação da Casa Rosa no município atenderia não apenas à demanda local, mas também aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), previstos no art. 196 da Constituição Federal, que garantem a saúde como direito de todos e dever do Estado, e na Lei nº 8.080/1990, que assegura a prevenção e a promoção da saúde como diretrizes fundamentais.

Além disso, o espaço poderia funcionar durante todo o ano, e não apenas no mês de outubro, quando ocorre a campanha Outubro Rosa, garantindo acompanhamento contínuo às mulheres e fortalecendo políticas públicas de saúde.

Dessa forma, esta Indicação busca assegurar que nossas munícipes tenham acesso facilitado a serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento, com acolhimento humanizado e suporte integral.

Na certeza de estar colaborando em prol do desenvolvimento do município de Sooretama/ES, acredito que o Poder Executivo não medirá esforços para atender a indicação feita, com racionalidade, respeito e responsabilidade.

Aproveito o ensejo para elevar votos de estima, consideração e respeito.

Sala das Sessões, 25 de Agosto de 2025.

Tanea Maria Zamprogno Brumatti
Vereadora

Autenticar documento em https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310035003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200310035003900340035003A005000

Assinado eletronicamente por **TÂNEA BRUMATTI** em **25/08/2025 14:47**
Checksum: **C380983D500ED2E29C3B2B84CC32D98CA5D9B6F96BC665CCF4CADC5EFCFA2015**

Autenticar documento em https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310035003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.